

## **COMO CONCORRER À BOLSA RENOVAÇÃO INGRESSANTE 2018/2**

1. Abrir no portal do aluno requerimento “Bolsa Renovação” exclusivamente no dia **10/12/2018**, das 9h às 19h.
2. As bolsas serão concedidas conforme a ordem de inscrição (abertura dos requerimentos), desde que cumpridos todos os requisitos deste Regulamento.
3. O resultado será divulgado através de parecer no requerimento a partir do dia **14/12/2018**.
4. O acadêmico deverá efetuar a “Rematrícula Orientada” **exclusiva e impreterivelmente** no dia **17/12/2018** e efetuar o pagamento da parcela da matrícula até o dia **20/12/2018**.
5. Para concorrer à bolsa renovação é fundamental o cumprimento do Regulamento abaixo.

## **REGULAMENTO BOLSA RENOVAÇÃO INGRESSANTE 2018/2**

O Centro Universitário Fadersgs torna público o Regulamento de Bolsa Renovação Ingressante 2018/2, as quais serão distribuídas conforme a ordem de solicitação, desde que cumpridos os requisitos deste edital.

### **REQUISITOS E CONDIÇÕES**

**Art. 1º** - Com base neste Regulamento o Fadersgs concederá 100 (cem) bolsas de 20% de desconto, conforme as regras constantes no presente Regulamento.

**Art. 2º** - Constituem requisitos para a usufruir da bolsa renovação:

- I. Ser aluno de cursos presenciais e ter ingressado no Fadersgs em 2018/2 (matrícula inicial);
- II. Inscrever-se para concorrer à bolsa no portal do aluno, por meio do requerimento “Bolsa Renovação”, impreterivelmente no dia **10/12/2018**, das 9h às 19h;
- III. Realizar a “Rematrícula Orientada” **exclusiva e impreterivelmente** no dia **17/12/2018** e efetuar o pagamento da parcela da matrícula até o dia **20/12/2018**.
- IV. Não possuir pendência financeira com o Fadersgs até a data da matrícula.

**Parágrafo único:** O prazo para a abertura de requerimento poderá ser encerrado antecipadamente pelo Fadersgs se todas as bolsas disponíveis forem preenchidas.

### **PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO**

**Art. 3º** - O aluno interessado em concorrer à bolsa deverá formalizar requerimento exclusivamente por meio do portal do aluno, em “Bolsa Renovação”, impreterivelmente no dia **10/12/2018**, requerendo a concessão da bolsa renovação ingressante 2018/2.

**Parágrafo único:** Não fará jus ao benefício o aluno que não realizar a “Rematrícula Orientada” no dia 17/12/2018 e não tiver se inscrito no dia **10/12/2018** para concorrer à “Bolsa Renovação”, bem como o aluno que deixar de realizar a “Rematrícula Orientada” no dia **17/12/2018** e/ou de efetuar o pagamento da parcela da matrícula até o dia **20/12/2018**.

### **CARACTERÍSTICAS DA BOLSA**

**Art. 4º** - A bolsa será concedida, conforme a ordem de inscrição, para o semestre 2019/1 e desde que o aluno esteja adimplente com relação a todo o semestre 2018/2.

**Art. 5º** - Não será admitido o ajuste de matrícula, para incluir, excluir ou substituir disciplina (s), devendo o aluno manter-se matriculado durante o semestre 2019/1 em todas as disciplinas da “Rematrícula Orientada”.

**Art. 6º** - O desconto não será cumulativo com outras bolsas e benefícios, inclusive os oferecidos pelo Fadergs. Assim, caso o aluno seja beneficiário de algum incentivo deverá fazer a opção por apenas um deles.

**Art. 7º** - A bolsa incidirá apenas sobre as disciplinas da “Rematrícula Orientada” e sobre as parcelas regulares das correspondentes mensalidades, a contar do deferimento da solicitação pelo Fadergs, não contemplando disciplinas cursadas em modo intensivo, disciplinas de estágio e de trabalho de conclusão de curso (TCC I, TCC II e Projetos finais), de cursos de extensão, de taxas da biblioteca e de serviços solicitados em caráter especial, tais como emissão de documentos, cursos de língua estrangeira, palestras, seminários, dentre outros serviços não relacionados ao contrato de prestação de serviços do curso ao qual se vincula o benefício deste instrumento.

**Art. 8º** - Perderá automaticamente o benefício o aluno que realizar ajuste de matrícula, cancelar ou trancar a matrícula, que receber, conforme previsto no Regimento Interno da Instituição, qualquer penalidade administrativa por comportamento inadequado, ou que por qualquer outro motivo perder o vínculo acadêmico com o Fadergs.

### **DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**Art. 9º** - Os 100 (cem) primeiros alunos que atenderem aos requisitos deste Regulamento e forem selecionados serão informados por meio de parecer no requerimento aberto para concorrer à bolsa renovação.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 10** - O benefício será concedido apenas para o semestre 2019/1, desde que o aluno contemplado esteja adimplente com relação ao semestre 2018/2 e preencha os demais requisitos deste Regulamento.

**Art. 11** - Casos omissos serão decididos por Comissão especialmente designada pelo Fadergs.

Porto Alegre/RS, 07 de dezembro de 2018.

**Centro Universitário Fadergs**